

AM

LXIV = Obras Parques e Jardins
31.40.96 Encargos Diversos
01 Eventuais R. 1.000,00

LXV = Cemiterio
31.20.97 Material de Consumo
04 Combustiveis e Lubrificantes R. 300,00

LXVI = Cemiterio
Equipamentos e Instalações
41.30.97 01 Veiculos de pequeno porte R. 800,00

LXVII Cemiterio
41.30.97 Material Permanente
02 Diversos R. 300,00
Total da anulação CB: 481.620,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Nova Andradina, M.G. Sancionada em 25 de Novembro de 1975

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DO MATO GROSSO

[Signature]
Prefeito Municipal

Lei Nº 382/75

* Dispõe sobre Suplementação de Verbas do Orçamento Vigente *

Alcides Mendes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andaraí, Estado de Mato Grosso, usamos das atribuições que lhe são conferidas por lei; Far saber que a Câmara Municipal, decida e em sessão e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — É aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Nova Andaraí um Crédito Adicional na quantia de R\$ 457.288,00 (Quatro e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), para suplementar as seguintes Verbas do Orçamento Vigente:

I

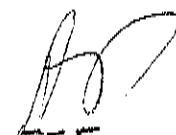
Governo e Administração Geral
Administração Financeira
3.1.1.0.0.0 - Câmara Municipal
01 - Vencimento do Secretário da Câmara R\$ 3.360,00

II

Governo e Administração Geral.
3.1.3.0.0.0 Administração Superior Legislativa
01 - Câmara Municipal
Despesas Postais, telegramas e telefônicas 100,00

III

Governo e Administração Geral.
Administração Superior Legislativa
3.1.3.0.0.0 Câmara Municipal
02 - Publicações, divulgações e assinaturas de jornais R\$ 3.500,00


 IV = Governo e Administração Geral
 Administração Superior - Execut.
 3.1.1.0.2 Pessoal Civil
 01 Subsídios do Prefeito ... R\$ 14.688,00

V = Governo e Administração Geral
 Administração Superior - Execut.
 3.1.2.00.2 Material de Consumo
 01 Impressos e Materiais de
 expedientes ... R\$ 500,00

VI = Governo e Administração Geral
 Administração Superior - Execut.
 3.1.2.00.2 Material de Consumo
 03 Material de limpeza, conservação
 e higiene ... R\$ 1.000,00

VII = Governo e Administração Geral
 Administração Superior - Execut.
 Despesas Correntes
 3.1.2.00.2 Material de Consumo
 06 Luz e Energia ... R\$ 1.800,00

VIII = Governo e Administração Geral
 Administração Superior - Execut.
 Serviços de Terceiros
 3.1.3.00.3 01 Despesas Postais, telegráficas e
 telefônicas ... R\$ 900,00

IX = Governo e Administração Geral
 Administração Superior - Executiva
 3.1.3.00.2 Despesas Correntes
 Serviços de Terceiros

02 Fretar e Carretas \$ 500,00

X Governo e Administração Geral
Administração Superior - Executivo
Despesas correntes

3.1.3.00.2 Serviços de Terceiros

03 - Publicações, divulgações e assinaturas
de periódicos revistas de publicações . . . \$ 9.700,00

XI = Governo e Administração Geral
Administração Superior - Executivo
Despesas correntes

3.1.3.00.3 Serviços de Terceiros

05 Serviços Diversos \$ 3.000,00

XII = Governo e Administração Geral
Administração Superior - Executivo
Despesas correntes

3.1.4.00.2 Encargos Diversos

02 Recuperação, conservação e manutenção
etc \$ 12.000,00

XIII = Governo e Administração Geral
Administração Superior - Executivo
Despesas correntes

3.1.4.00.9 Encargos Diversos

03 Viagens, estudos e alimentações
etc \$ 1.500,00

XIV = Junta do Serviço Militar
Junta do Serviço Militar

3.1.11.0.2 Pessoal Civil

01 Vencimentos do Secretário J.A.M. \$ 1.100,00

AD

XV = Administração
Secretaria

3.1.1.0.5 Pessoal Civil

01. Vencimentos do Secretário R\$ 2.160,00

XVI = Administração
Secretaria

3.1.1.0.5 Pessoal Civil

Vencimentos dos Secretários - R\$ 6.200,00

XVII = Administração
Secretaria

3.1.1.0.5 Pessoal Civil

04 Vencimentos dos Advogados - R\$ 2.200,00

XVIII = Administração
Secretaria

Pessoal Civil

3.1.1.1.0.505 Vencimentos do Togado do Poder
do Páreo Municipal - R\$ 800,00

XIX Administração
Secretaria

Pessoal Civil

3.1.1.1.0.506 Vencimentos do Fiscal Geral R\$ 2.300,00

XX Administração
Secretaria

Material de Consumo

3.1.2.00.5 Of. Impressão e Material de Expedien-
tes

R\$ 6.000,00

XXI Administração

XXVII = Administração
 Secretarias
 3.1.4.005 Encargos Diretores
 02 Eventuais R\$ 1.000,00

XXVIII = Setor de Finanças
 tributação
 3.1.1.1.1.1 Pessoal Civil
 01 Vencimentos do lançador . . . R\$ 1.753,00

XXIX = Setor de Finanças
 tributação
 3.1.1.1.1.1 Pessoal Civil
 02 Vencimentos do Juiz R\$ 2.610,00

XXX = Terceirização
 Despesas Correntes
 3.1.1.1.1.1 Despesas de Custeio
 Pessoal Civil
 01 Vencimentos do Terceiros R\$ 2.610,00

XXXI Terceirização
 Despesas Correntes
 Material de Consumo
 3.1.2.0.1.1 01 Esposos e Material de
 expediente R\$ 4.000,00

XXXII Terceirização
 Despesas Correntes
 3.1.3.01.1 Serviços de Terceiros
 04 Contr. rep. maq. apar.,
 mot. et. R\$ 7.000,00

Secretaria
3.1.2.0.05 Material de Consumo
03 materiais diversos \$ 1.000,00

XXII Administração
Secretaria
Serviços de Terceiros
3.1.3.0.0501 Despesas postais, telegráficas e
telefone \$ 3.500,00

XXIII Administração
Secretaria
3.1.3.0.0.5 Serviços de Terceiros
02 Frutas e legumes \$ 4.000,00

XXIV Administração
3.1.3.0.0.5 Secretaria
Serviços de Terceiros
05 Arrecadações, custos, comissões
etc \$ 6.000,00

XXV = Administração
Secretaria
3.1.3.0.0.5 Serviços de Terceiros
06 Estruturas \$ 1.000,00

XXVI Administração
Secretaria
3.1.4.0.0.5 Encargos Diversos
01 Viagens e alimentação de funcionários
- - - - - \$ 15.000,00

XXXIII = Terrenos
Despesas de Capital
4.14.0.11 Materiais Permanentes
01 Móveis e utensílios R\$ 3.240,00

XXXIV Contabilidade
Despesas Correntes
3.1.1.1.6 Pessoal Civil
01 Vencimentos do Contador R\$ 4.100,00

XXXV Contabilidade
Despesas Correntes
3.1.1.1.6 Pessoal Civil
02 Vencimentos do Auxiliar Contabilidade R\$ 7.000,00

XXXVI = Contabilidade
Despesas Correntes
3.1.3.0.1.6 Material de Consumo
01 Impressos e Mat de Expediente R\$ 1.500,00

XXXVII = Contabilidade
Despesas Correntes
3.1.3.0.1.6 Serviços de Terceiros
01 Serviços diversos R\$ 2000,00

XXXVIII = Contabilidade
Despesas Correntes
3.1.4.0.1.6 Encargos Diversos
01 Viagem estudos e alimentação R\$ 2000,00

XXXIX = Deferas e Seguradoras
3.1.1.1.2.9 Despesas Correntes
Pessoal Civil

01 = Verbas do Grande Nôturno R 2000,00
 Total das Suplementações R 157.288,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do Artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar as seguintes Verbas do Orçamento Vigente:

I Governo e Administração Geral
 Administração Superior - Legislativo
 Material de Consumo
 31.20.00 02 Materiais de limpeza e conservação
 higiene R 388,00

II Governo e Administração Geral
 Administração Superior - Legislativo
 31.30.00 Serviços de terceiros
 03 Consumos e rep de maq, movim, aparelh
 e utensílios R 400,00

III = Governo e Administração Geral
 Administração Superior Legislativo
 41.30.00 Equipamentos e instalações
 01 Máquinas, aparelhos e outros R 1.500,00

IV = Cidades, Muni. Desemprego Técnico
 Setor de Oper. Públicas
 41.40.05 Material Permanente
 Móveis e utensílios e outros. . . . R 3.000,00

V = Junta de Serviços Militares
 lei do Serviço Militar
 41.40.02 Material Permanente

01 Móveis e Utensílios \$ 1.500

VI Administração
Secretaria
Pessoal Civil

31.11.03 Vencimentos e vantagens fixas
03 Votor do Contínuo \$ 4.800

VII Setor de Finanças
Tributação

31.20.11 Material de Consumo
02 Material de limpeza, conservação e Pij
72 \$ 1.500

VIII = Setor de Finanças
Tributação

31.20.11 Material de Consumo
04 Materiais Diversos \$ 1.000

IX Setor de Finanças
Tributação

41.30.11 Equipamentos e Instalações
01 Máquinas etc \$ 1000

X = Setor de Finanças
Tributação

41.40.11 Material Permanente
01 Móveis e utensílios etc \$ 1000

XI = Educação e Cultura
Tributação Estadual

32.13.61 01 Subscrição da Caixa Escolar dos Gupor
Escolas e Escolas Primárias . . . \$ 10.000

AD

XII = Educação e Cultura
Instituição Estaduais
32.13.61 02 Subvenção à Campanha Nacional
de Alimentação Escolar "C.N.A.E."
B \$ 15.000,00

XIII = Educação e Cultura
Entidades Privadas
32.24.62 01 Subvenção à Escola Normal nº 500
Município de Nova Camburiá - F.P.M.
\$ 10.000,00

XIV = Educação e Cultura
Parque Infantil
41.10.61 Obras Públicas
01 Reforma do Parque Infantil \$ 4000,00

XV = Educação e Cultura
Parque Infantil
41.30.61 Equipamentos e Instalações
01 Equipamentos e outros . . . \$ 10.000,00

XVI = Educação e Cultura
Ensino Primário 1º Grau
31.40.61 Encargos Diversos
04 Experiências e conferências \$ 1.500,00

XVII = Merenda Escolar
Personal Civil
31.11.61 02 Merenda . . . \$ 36.400,00

XVIII = Merenda Escolar
Material Permanente
41.41.61 01 Utilização de Cartões . . . \$ 4.000,00

XXIX = Merenda Escolar
Material Permanente
41.40.61.02 Outros Materiais . . . R\$ 3.000,00

XX
Merenda Escolar
Material Permanente
41.40.61.03 Instrumentos de Trabalho e
Outros R\$ 5.000,00

XXI = Merenda Escolar
41.30.61 Equipamentos e Instalações
02 Outros Equipamentos R\$ 5.000,00

XXII = Iluminação Pública
Obras Públicas
41.10.93 Construção e Melhoramentos de obras
de Iluminação Pública . . . R\$ 3.000,00

XXIII Iluminação Pública
Equipamentos e Instalações
41.30.93 02 Diversos equipamentos e Inst. R\$ 3.000,00

XXIV Comitê
31.20.97 Material de Consumo
01 Impressos e Materiais de expediente . R\$ 300,00

XXV Merenda Escolar
41.40.61 Material Permanente
02 Insígnias e Bandejas R\$ 2.000,00
Total das Anulações R\$ 157.289,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

4701
Artigo 4º = Revogam. se as disposições em contrário

Nova Andradina - Mato Grosso, Sancionada,
em 29 de Novembro de 1975

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

[Assinatura]

Alcides Meneres de Faria
Prefeito Municipal

Lei Nº 383/75

Autoriza o Executivo a celebrar o Convênio com o Departamento Nacional e das outras providências?

Alcides Meneres de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, visando dar cumprimento que lhe são conferidos por lei

Faz saber que a Câmara Municipal decrete e em Sanção e promulgue a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamentos - D.N.O.S. - visando a execução das obras de caráter a serem planejadas neste Município.

Artigo 2º Os trabalhos objeto do Convênio tem o custo estimado em R\$ 76.000.000,00 (Setenta e seis milhões de cruzeiros) cabendo a Prefeitura